



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**RESULTADO DO RECURSO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA DE PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

**Resultado do recurso da verificação da autodeclaração de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas Lei nº 12.711/2012, modalidade pretos, pardos e indígenas (Grupos A e D), referente à Chamada Regular do Sisu 2024/1º e 2º Semestre, realizada entre os dias 15 e 19 de fevereiro de 2024.**

**INDEFERIDOS**

De acordo com a deliberação do Conselho Superior - CONSU, Resolução nº 139/2024, em reunião ordinária do dia 8 de novembro de 2024, nega provimento aos recursos de resultados de pretos, pardos e indígenas. Dessa forma, o CONSU resolve INDEFERIR, por maioria, o recurso administrativo impetrado pelo interessado do processo abaixo relacionado:

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
210.XXX.XXX-39	BERNARDO RESENDE XAVIER TAVARES	INDEFERIDO
169.XXX.XXX-13	GABRIEL PEREIRA SILVA	INDEFERIDO
141.XXX.XXX-57	LUCAS MENDES DE SOUZA	INDEFERIDO
142.XXX.XXX-60	THAISI CÂNDIDA MOTA	INDEFERIDO

**DEFERIDOS**

Conforme deliberação do Conselho Superior-CONSU, em reunião ordinária do dia 31 de agosto de 2018, indica que os processos nos quais houver juntada de documentação pendente para conclusão de avaliação por matrícula de candidatos participantes do sistema de cotas para pessoas pretas, pardas e indígenas, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a manifestação favorável da Comissão de Análise de Heteroidentificação, podem ser reconsiderados pela Pró-Reitora de Graduação-PROGRAD. Dessa forma, obtiveram deferimento as seguintes matrículas:

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
111.XXX.XXX-76	JÚLIA MACHADO DE SOUZA FREITAS	DEFERIDO

**MATRÍCULA CANCELADA**

Em conformidade com a PORTARIA/SEI Nº 223, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, a lista abaixo apresenta os candidatos para os quais não houve interposição de recurso em última instância dentro do prazo estabelecido. Nos termos do artigo 57 do ato normativo supracitado, a não apresentação de recurso dentro do prazo determinado implica o cancelamento da matrícula e a perda do direito à vaga.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
054.XXX.XXX-90	GABRIEL ALVES RODRIGUES	MATRÍCULA CANCELADA
067.XXX.XXX-40	MAIARI MACHADO DE ALMEIDA SOUZA	MATRÍCULA CANCELADA

Juiz de Fora, 19 de novembro de 2024.